PROCESSO Nº 627/18

PROTOCOLO Nº 14.605.897-3 DATA: 08/05/17

PARECER CEE/CES Nº 46/18 APROVADO EM 12/07/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Segunda Licenciatura em Letras: Habilitação em Espanhol, ofertado por meio do Plano Nacional de Formação de Professores (PARFOR), pela Uenp, *campus* de Jacarezinho.

RELATORA: MAGALI DO ROCIO MONTALTO BREDA

EMENTA: R*econhecimento de curso. Atendimento à Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolado. Parecer favorável com determinações.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 632/18 (fl. 287), de 07/07/18 e Informação Técnica nº 68/18-CES/Seti (fl. 284 a 2869), de 05/07/18, encaminhou expediente protocolado na Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita o reconhecimento do Curso de Segunda Licenciatura em Letras: Habilitação em Espanhol, ofertado por meio do Plano Nacional de Formação de Professores (PARFOR), conforme ofício nº 72/17-GR/Uenp, de 03/05/17. (fl. 03)

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), com sede no município de Jacarezinho, localizada na Rua Getúlio Vargas, 850, foi criada pela Lei Estadual nº 15.300, de 28/09/06 e autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/08, de 01/12/08, com embasamento no Parecer CEE/PR nº 495/08, de 08/08/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/12/08 até 01/12/13.

O recredenciamento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 5029, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/09/16, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 60/16, de 14/06/16, pelo prazo de 08 (oito) anos, a partir de 02/12/13 até 01/12/21.

PROCESSO Nº 627/18

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas, regime de matrícula modular e período de integralização de 02 (dois) anos, turno de funcionamento: fins de semana, recessos escolares e férias.

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp) apresentou justificativa para a oferta do curso, às folhas 60 e 61.

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso atualizada, às folhas 76 e 77, bem como os objetivos do curso e o Perfil Profissional do Egresso, às folhas 68 a 73.

O curso tem como coordenadora a professora Mônica de Aguiar Moreira Garbelini, Graduada em Letras - Inglês (1984) pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC) e Especializada em Estudos Linguísticos e Literários (1992) pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho (Fafija), que possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide). (fl. 288)

O quadro de docentes é constituído de 08 (oito) professores, sendo: 01 (um) doutor, 05 (cinco) mestres e 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 03 (três) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 01 (um) possui Regime Integral (RT-40 horas), 02 (dois) são Contratados em Regime Especial (CRES[1]) e 02 (dois) são Colaboradores Externos. (fls. 49 e 50)

A instituição apresentou a Relação de Ingressantes, à folha 47.

Situação	Número de candidatos/alunos
Inscritos	55
Validados	53
Matriculados	45

1 CRES: Contrato em Regime Especial

PROCESSO Nº 627/18

Tendo em vista a solicitação de reconhecimento do Curso de Segunda Licenciatura em Letras: Habilitação em Espanhol, ofertado por meio do (PARFOR), pela Uenp, *campus* de Jacarezinho, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), constituiu Comissão de Avaliação Externa, pela Resolução Seti nº 128/17, de 05/09/17 (fl. 184), com fundamento nos artigos 45 a 48, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR. A Comissão foi composta por Valdirene Filomenza Zorzo Veloso, Doutora em Letras – Língua Espanhola e Literatura, pela Universidade de São Paulo (USP) e professora do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas (LEM) da Universidade Estadual de Londrina (UEL), como avaliadora para proceder verificação *in loco*, e Lúci Weyand Soares, Agente Profissional da Coordenadoria de Ensino Superior-CES/Seti, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão de Avaliação Externa procedeu à verificação *in loco* em 15 e 16/09/17, elaborou e anexou relatório, às folhas 185 a 280. Transcrevemos as considerações da referida Comissão, constantes às folhas 264 a 268:

> **VII. Considerações e Conceitos por Dimensão Avaliativa**
> **1. Dimensão 1 - Organização didático-pedagógico**
> **Forças/Potencialidades:** Por estar apoiado no PPC da Licenciatura Plena em Letras Português e Espanhol, a Segunda Licenciatura em Letras-Espanhol, Modalidade PARFOR, conta com a experiência de várias décadas na oferta do curso, bem como com uma metodologia de excelência. Essa experiência apoia e valoriza as atividades de Estágio Curricular Supervisionado da Segunda Licenciatura, pois a organização burocrática, tanto quanto a relação com a Educação Básica se beneficiam e isso impacta diretamente na qualidade dos formandos. Por ser um grupo pequeno que está concluindo o curso há uma maior dedicação de tempo por parte dos docentes e supervisores de estágio no atendimento individual dos alunos, bem como a realização de atividades inter-trans-multidisciplinares para a concretização dos aspectos teóricos e práticos do curso.
> **Fragilidades/Pontos que requerem melhoria:** Possivelmente, por se tratar de uma Segunda Licenciatura, sem oferta regular e contínua, não vejo uma política institucional de acompanhamento do egresso.
> **Sugestões / Recomendações:** Nada a acrescentar, além de ações para acompanhamento do egresso, especialmente por se tratar de uma política pública nacional, o Programa Emergencial de Segunda Licenciatura que se compromete a atender as carências regionais. Conceito Final da Dimensão 1: 4,3 (segundo Planilha Excel SEAS: 4,277777778)
>
> **Dimensão 2 - Corpo docente e Tutorial**
> **Forças/Potencialidades:** Novamente destaco a estruturação do Curso de Segunda Licenciatura ter se estruturado à luz dos cursos de Licenciatura Plena da UENP (antiga FAFIJA). Esta ação reflete diretamente no corpo docente que atuam em ambos os cursos. O maior destaque que registro é para a Coordenação do Curso que não mede esforços para atender à realidade dos alunos que buscam uma Segunda Licenciatura e as características da cultura local e regional, de onde se originam estes alunos. Embora a formação acadêmica da Coordenação não seja em

Letras Espanhol, sua experiência com a Literatura Mundial lhe permite uma práxis em sua concretude nas atividades do curso. Na visita *in loco* foi possível confirmar o relacionamento e a coerência que a Coordenação consegue assegurar tanto no corpo docente, quanto no corpo discente.
Fragilidades/Pontos que requerem melhoria: Não posso deixar de mencionar a baixa titulação e produção acadêmico-científica do corpo docente que atua diretamente neste último módulo do curso (08 professores), o que, sem dúvida, não é algo do qual a Coordenação do Curso ou a Direção do Centro tenha total controle, uma vez que as contratações são de responsabilidade da mantenedora, ou seja, o Governo do Estado.
Sugestões/Recomendações: Prezar pela formação dos docentes que atuam no curso na área específica da Segunda Licenciatura, no caso, a Língua Espanhola. A maioria das disciplinas não conta com um responsável que seja habilitado em Letras Espanhol o que, a meu ver, não beneficia os alunos que perdem o contato com a língua espanhola durante as aulas, a seleção da literatura de base, bem como experiência com a área de atuação na qual este estudante terá sua habilitação. Outra fragilidade é a quantidade de docentes que não fazem parte do corpo docente efetivo da IES, fato que pode gerar um rodízio de docentes em virtude do término dos contratos temporários e/ou preferência por atuar em outra instituição de ensino que lhe dê maior segurança e estabilidade de emprego. Conceito Final da Dimensão 2: 3,8 (segundo Planilha Excel SEAS: 3,733333333)

Dimensão 3 - Infraestrutura
Forças/Potencialidades: Meu primeiro destaque vai para o Laboratório de Capacitação para Deficientes Visuais e Auditivos (Bloco 02, Ala A). A infraestrutura do CLCA[2] da UENP de Jacarezinho é boa e conta com espaços compartilhados com o Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE), fato que amplia seu potencial. Os laboratórios e/ou salas especiais são fundamentais para a qualidade da formação do aluno de uma licenciatura, uma vez que propiciam a prática e a teoria em sua vertente mais elaborada, a práxis, a cada envolvimento estudantes e professores com vistas à qualidade do profissional em formação. Os espaços para docentes, coordenação, administração, auditório, convívio e sanitários são cômodos.
Fragilidades/Pontos que requerem melhoria: Acessibilidade aos espaços para realização das atividades, como salas de aula, laboratórios, uma vez que estes não estão exclusivamente no térreo e o prédio não conta com elevador ou rampa de acesso. Acervo bibliográfico desatualizado e em quantidade abaixo do ideal para todos os alunos de todos os cursos do *campus* da UENP em Jacarezinho. Cito o PDI 2012-2017, página 86: “Considerando que a UENP resultou da integração de cinco faculdades isoladas (FAEFIJA, FAFIJA, FUNDINOPI, FFALM e FAPICOP), cada uma com aproximadamente três décadas, a infraestrutura dos *campi* não está adequada para receber as pessoas com necessidades especiais. Nada obstante, a UENP, em atendimento à Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e demais normas vigentes apresenta como uma de suas principais metas o atendimento prioritário aos portadores de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida, no âmbito dos seus três *campi*.

2 CLCA: Centro de Letras, Comunicação e Artes.

Para tanto, prevê ações de acessibilidade, com a programação em cronograma e reserva de recursos."
Sugestões / Recomendações: Melhorar a acessibilidade aos espaços para realização das atividades, como salas de aula, laboratórios, uma vez que estes não estão exclusivamente no térreo. O Laboratório de Línguas é um espaço que carece de atualização para acompanhar as novas metodologias para o ensino e a aprendizagem de línguas estrangeiras. Destinação de recursos financeiros para compra de acervo bibliográfico, bem como softwares e equipamentos com tecnologia específica para as demandas atuais dos alunos da Educação Básica e Superior, como tabletes, conexão rápida de internet entre outros. Conceito Final da Dimensão 3: 4,0 (segundo Planilha Excel SEAS: 4)

VIII. RELATÓRIO E CONCEITO FINAL DE CURSO
(…) **Aspectos positivos**: O Centro de Letras, Comunicação e Artes da UENP, *campus* Jacarezinho, tem um curso de Licenciatura em Letras desde a década de 60, o que impacta positivamente na oferta da Segunda Licenciatura em Letras: Habilitação em Espanhol, modalidade PARFOR. O Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores da Educação Básica Pública tem como vantagem a se considerar o fato dos alunos atuarem na Educação Básica e já terem uma licenciatura concluída, o que reforça a práxis que tanto é cara aos cursos de formação de professores em nossas IES. Este estreito relacionamento dos alunos com a Educação Básica propicia que o Estágio Curricular Obrigatório seja um campo profícuo para o aprimoramento dos conteúdos teóricos estudados em cada uma das disciplinas. A Coordenação do Curso dedica-se sobremaneira para atender às exigências tanto da Legislação Federal, Estadual e da UENP quanto da realidade de cada uma das nove alunas que estão concluindo o curso. Prova deste empenho foi a criação de atividades inter-trans-multidisciplinar para o cumprimento das 100 (cem) horas destinadas às Atividades Acadêmico Científico-Culturais (AACC). Por meio de oficinas, ou similares, as alunas podem vivenciar a cultura do mundo hispânico em suas mais diversas modalidades, como gastronomia, pintura, literatura, música entre outros. Membros da sociedade são convidados a colaborar com estas atividades, enriquecendo ainda mais a almejada autonomia do aluno em seu processo de formação e enriquecimento cultural. A Coordenação do Curso, apoiada pela Direção do Centro, também possibilitam por meio destas atividades, momentos de confraternização e humanização dos envolvidos. Embora a área de Humanas não tenha por tradição o apoio de suas atividades intermediadas por laboratório, o curso em tela conta com um Laboratório de Capacitação para Deficientes Visuais e Auditivos, Laboratório de Línguas (ainda que necessite de atualização quanto aos recursos disponíveis para atender as metodologias ativas atuais), Laboratório de Informática, além do Núcleo Institucional de Pesquisa (NIP) que abriga atividades de pesquisa e de extensão. Alguns destes compartilhados com os cursos do Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) da UENP, o que enriquece a intertrans-multidisciplinariedade exigida pela educação contemporânea. Os espaços físicos de uso comum entre alunos, funcionários e docentes é harmonicamente cuidado, com detalhes que ultrapassam a limpeza e disposição física de móveis, pois sempre vi uma flor, uma pintura, um quadro, um vaso que me fez sentir acolhida e que, com certeza, também favorece a qualidade de tudo que é feito neste espaço dentro do âmbito acadêmico.

Fragilidades: A acessibilidade aos espaços para realização das atividades, como salas de aula, laboratórios, uma vez que estes não estão exclusivamente no térreo e os prédios não contam com elevadores, nem rampas de acesso. O PDI 2012-2017 sinaliza para que estas melhorias sejam realizadas. Os laboratórios, especialmente, o Laboratório de Línguas carece de atualização para potencializar seu uso e, deste modo, possibilitar aos formandos contato com as inúmeras metodologias ativas e inovadoras que este espaço pode oferecer. Sem dúvida, a maior fragilidade do Curso é a formação inicial dos docentes. Grande parte destes professores ministram disciplinas específicas da Habilitação em Espanhol, entretanto não possuem sua formação inicial na área específica da Segunda Licenciatura, no caso, a Língua Espanhola. Em suma, minha recomendação é pelo reconhecimento do curso, pois apesar das fragilidades apontadas, o corpo docente, as discentes e a Coordenação do curso, apoiados pela Direção do Centro e Reitoria, não medem esforços para a transposição das barreiras que aqui destaquei. Deste modo, atendendo às orientações do SAES explicito aqui o juízo de mérito sobre o Perfil do Curso e respectivo conceito final 4 (quatro) - BOM, alcançado com apoio da Planilha Excel para este cálculo, e reitero meu posicionamento favorável ao reconhecimento do Curso de Segunda Licenciatura em Letras: Habilitação em Espanhol, Modalidade PARFOR, do CLCA, da UENP, *campus* Jacarezinho.
(fls. 264 a 268)

A instituição encaminhou o Ofício nº 119/18-GR/Uenp, de 05/07/18 (fl. 281 a 283), com a manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica
Tendo em vista o que o curso de Segunda Licenciatura em Letras: habilitação em Espanhol - PARFOR, trata-se de primeira turma, o acompanhamento dos egressos se dará após o encerramento do mesmo, com base na atual política da UENP de acompanhamento por intermédio do Portal do Egresso. A UENP, através deste canal disponível em seu site institucional, tem como objetivo principal reorientar suas atividades acadêmicas e, ao mesmo tempo, assegurar um canal de comunicação junto aos seus ex-alunos, tendo em vista satisfazer interesses comuns.
Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial
O corpo docente do Centro de Letras, Comunicação e Artes do *Campus* Jacarezinho, que consequentemente atua no curso de Segunda Licenciatura em Letras Espanhol – PARFOR, de fato necessita de contratação por intermédio de concurso público, evitando desta forma, a rotatividade de docentes, inerente a contratação em regime especial. Contudo, este fato foge à alçada do colegiado e da própria instituição, que depende da abertura de concurso público por parte do Governo do Estado do Paraná. Neste sentido, quando houver a disponibilização de vagas para concurso público, será priorizada a área de Espanhol, a qual atualmente conta somente com uma professora efetiva.
No que se refere à titulação e produção do corpo docente, a maior dificuldade encontrada refere-se também ao fato dos docentes atuantes no curso de Letras Espanhol serem majoritariamente contratados em regime especial. Atualmente, a UENP possui incentivo à capacitação docente por intermédio de afastamentos para cursos *Strictu sensu,* além

de incentivo à produção científica. No entanto, estes benefícios são destinados aos professores efetivos, uma vez que os contratos em regime especial são prioritariamente para atuação em sala de aula.

Dimensão 3 - Infraestrutura
No que se refere à ampliação do acervo, a UENP realizou uma compra de R$ 860.000,00 em livros por meio de projeto com o Fundo Paraná no ano de 2017. Ainda, temos duas emendas parlamentares (Conv. FNDE 824619/2015 e Conv. FNDE. 840743/2016) destinadas à aquisição de Acervo. Além disso, por meio da Proposta FNDE. 084842/2017, solicitamos a contratação de Serviço de "Biblioteca Virtual" com milhares de títulos on-line, que serão disponibilizados para professores e alunos.
No que se refere à segurança do Acervo, temos a informar que há previsão de aquisição de sistema de proteção magnética para o Acervo de todas as nossas bibliotecas (Conv. FNDE. 824619/2015). Sobre a informatização de nossas bibliotecas, temos o software GNUTECA (http://biblioteca.uenp.edu.br/) no qual é disponibilizada busca, reserva e outros serviços on-line aos usuários.
Quanto à acessibilidade, a UENP está elaborando com pessoal próprio o projeto de acessibilidade, até o final deste ano, pretendemos ter o projeto concluído e aprovado, após esta etapa iniciaremos a busca por recursos financeiros para execução das adequações necessárias.
Por fim, em relação à tecnologia da informação, o NTI (Núcleo de Tecnologia da Informação) da UENP, tem elaborado um levantamento para modernização de nossos laboratórios de informática e afins em todos os nossos *Campi*. Ainda, cabe ressaltar que há um projeto em execução também pelo NTI, para modernizar a forma de acesso à rede de dados da UENP e melhorar a velocidade de conexão.

II. Mérito

Trata-se de pedido de reconhecimento de uma oferta do Curso de Segunda Licenciatura em Letras: Habilitação em Espanhol, ofertado por meio do Plano Nacional de Formação de Professores (PARFOR), pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), *campus* de Jacarezinho.

A matéria está regulamentada no inciso IV, do artigo 10, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9394/96 e no Capítulo II, Seção 2, artigo 47, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

O artigo 10, inciso IV da LDB nº 9394/96, estabelece:

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:
(…)
IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

O artigo 47, Capítulo II, Seção 2, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, dispõe:

> Art. 47. O reconhecimento e a renovação do reconhecimento de cursos superiores certificam para o Sistema Estadual de Ensino que a instituição de ensino cumpriu o projeto político-pedagógico apresentado e aprovado na autorização (…) (sem grifo no original).

A Comissão de Avaliação Externa emitiu relatório com conceito final 4 (quatro) – BOM, favorável ao reconhecimento do curso, considerando que apresenta uma metodologia de excelência, apoio e valorização das atividades de Estágio Curricular, com destaque para a Coordenação do Curso, e as características da cultura local e regional, de onde se originam estes alunos. Destacou ainda, o Laboratório de Capacitação para Deficientes Visuais e Auditivos e a boa infraestrutura do Centro de Línguas da Uenp (CLCA).

A Comissão apresentou sugestões e recomendações:

- Desenvolver ações para acompanhamento do egresso.

-Melhorar a acessibilidade aos espaços para realização das atividades, como salas de aula e laboratórios, pois os prédios não contam com elevadores, nem rampas de acesso.

-Os laboratórios, especialmente, o Laboratório de Línguas carece de atualização.

- Prezar pela formação dos docentes que atuam no curso na área específica da Segunda Licenciatura, no caso, a Língua Espanhola Formação inicial dos docentes.

A Uenp encaminhou manifestação institucional indicando as ações da instituição quanto às considerações da Comissão de Avaliação Externa.

Chama a atenção a titulação do coordenador do curso, tendo em vista o disposto no artigo 37, da Deliberação 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolado, que estabelece quanto ao coordenador do curso, que deverá ser, preferencialmente, “o professor com maior qualificação na área específica do curso ...”.

No entanto, a instituição apresentou justificativa, por meio do Ofício nº 04/18, de 06/07/18 (fl. 288), conforme segue:

> (…)
> Informamos que o Colegiado de Curso, nos termos do Regimento Geral da Universidade, promoveu eleição entre os pares, a partir da qual se nomeou a Coordenação atual. Embora não configure o docente com maior titulação, a professora Mônica de Aguiar Moreira Garbelini tem grande reconhecimento acadêmico no seu curso e centro de estudo. (…)
> Cabe esclarecer, que quando o PPC do curso de Segunda Licenciatura

> em Letras Espanhol - PARFOR foi elaborado, havia apenas dois professores doutores efetivos na área específica de Espanhol dentro do colegiado que poderiam eventualmente assumir a coordenação. Contudo, quando o curso foi iniciado, em março de 2016, um dos professores pediu exoneração e o outro, estava comprometido com diferentes assuntos da universidade, o que inviabilizou sua disponibilidade para o cargo de coordenação.
> (….)

Por ocasião de novas ofertas do Curso de Segunda Licenciatura em Letras: Habilitação em Espanhol, ofertado por meio do Plano Nacional de Formação de Professores (PARFOR) a instituição deverá observar o contido na Resolução CNE/CP nº 02/15, 01/07/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, alterada pela Resolução CNE/CP nº 01/17, DOU de 10/08/17, e no Parecer CEE/CES/PR nº 31/18, de 17/05/18, o qual trata de orientações às Instituições de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná quanto à organização curricular dos cursos de Letras.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do curso, constatou-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das normas estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento, especificamente para uma oferta, do Curso de Segunda Licenciatura em Letras: Habilitação em Espanhol, ofertado por meio do Plano Nacional de Formação de Professores (PARFOR), pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), *campus* de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com fundamento no inciso IV, do artigo 10, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96 e artigo 47 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta as seguintes características: carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, regime de matrícula modular, 40 (quarenta) vagas, período de integralização de 02 (dois) anos, turno de funcionamento: fins de semana, recessos escolares e férias.

Determina-se à IES o atendimento às Deliberações:

1) nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

PROCESSO Nº 627/18

2) nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição deverá observar a legislação vigente e o contido no Parecer CEE/CES/PR nº 31/18, de 17/05/18, quanto ao uso do termo "habilitação".

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolado).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Magali do Rocio Montalto Breda
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova o Vota da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 12 de julho de 2018.

Aldo Nelson Bona
Presidente da CES